



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 260/2009.

EMENTA: Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** para o Exercício Financeiro de **2010** e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Jatobá-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 256/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e art. 55 inciso II do ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE JATOBÁ, para o exercício financeiro de 2010, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ **14.741.768,60** (Quatorze Milhões, Setecentos e quarenta e um Mil, Setecentos e sessenta e oito Reais e sessenta Centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Suprimento de Fundos e outras Fontes de Renda na Formação da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes	16.479.568,60
Receitas Tributárias	562.000,00
Receitas Patrimoniais	29.000,00
Receitas de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	15.664.000,00
Outras Transferência Correntes	204.568,60
Deduções da Receita (-)	1.947.800,00
Receitas de Capital	210.000,00
Operações de Credito	40.000,00
Alienações de bens	40.000,00
Transferências de Capital	120.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL GERAL	14.741.768,60



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma de quadros analíticos constantes nos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.363.851,60
Despesas de Custeio	7.352.000,00
Outras Despesas Correntes	6.011.851,60
Despesas de Capital	1.230.500,00
Investimentos	1.230.500,00
Reserva de Contingência	147.417,00
TOTAL GERAL	14.741.768,60

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor final da Receita estimada nesta Lei, para cobrir a insuficiência nas dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7, inciso I e art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II – Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7, inciso II da lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964.

III – Abrir Créditos por excesso ou provável excesso de arrecadação, observando a tendência do exercício.

IV – Abrir Créditos por anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

V – Abrir Créditos por superávit financeiro do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2009.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

De acordo com o **Art. 99 da Lei Orgânica** do nosso Município, **certifico que publicamos nesta data** no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, a **LOA - Lei Orçamentária Anual** da Prefeitura Municipal de Jatobá – PE., para o Exercício Financeiro de 2010.

Jatobá, aos 13 de novembro de 2009.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE
JATOBÁ

RECEBIDO

EM: 13/11/2009

AS: 09:30 HORAS

Recebido